

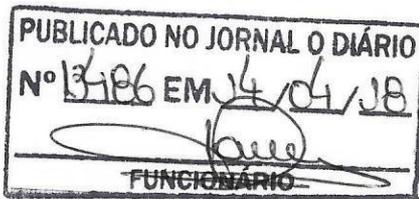


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



## DECRETO Nº. 661/2018

SUMULA:- Regulamenta o parágrafo único do artigo 144 da lei 10/92 modificado pela lei complementar nº357/2018:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

direito a licença especial;

Considerando que a lei 10/92 artigo 144 confere ao servidor o

Considerando que este direito não se confunde com o direito de escolha do período de fruição da licença, sendo que cabe a administração avaliar a conveniência da concessão em determinada oportunidade;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a fruição da licença especial de que trata a lei complementar 357/2018 e o artigo 144 da Lei 10/92 no âmbito da administração direta e autárquica do Município de Sarandi/PR.

Art. 2º - Os pedidos de licença especial, atendidas as exigências do artigo 144 da Lei 10/92, deverão ser protocolados na Secretaria aonde o servidor esta lotado;

Art. 3º - Cabe ao Secretário concluir pela possibilidade de fruição da licença no período indicado pelo servidor;

Art. 4º - A licença especial será usufruída em parcelas não inferiores a um mês, mediante requerimento do interessado dirigido ao Secretário Municipal onde encontra-se lotado, que deverá deferir ou não o pedido em até quinze dias.

Art. 5º - Os períodos de gozo das licenças especiais serão concedidos conforme estabelecido no requerimento, desde que haja a possibilidade de tal prerrogativa.

Art. 6º - Não será permitido cancelar, desistir da licença especial após o início do seu usufruto, com exceção de imperiosa necessidade do serviço, formalizado pela administração pública.

Art. 7º - Será obedecida a proporção estabelecida no artigo 147 da Lei 10/92, e em caso de pedidos concomitantes terão prioridade os requerimentos daqueles servidores que possuírem maior tempo de serviço prestado na Administração pública municipal.

Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2018.

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal